

 INMETRO	RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA – RFAO	FOR N.º FOR-AUDIN-019	REV. N.º 03
		PUBLICADO EM JUN/2016	PÁGINA 1/2
Referências: NIG-Audin-001		Responsabilidade: AUDIN	
PROCESSO AUDIN PA-005-008/2016-O	PERÍODO DA AUDITORIA 2/5 a 1/7/2016		DATA 19/8/2016
ÓRGÃO AUDITADO Coordenação- Geral de Acreditação - Cgcre			

Senhor Auditor-Chefe,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada na Coordenação-Geral de Acreditação, por determinação da Ordem de Serviço nº. 005/ Audin, de 5/5/2016.

## I - INTRODUÇÃO

Nossos trabalhos na Coordenação foram realizados no período de 2/5 a 1º/7/2016, sendo o período de 2 a 17/6/2016 destinado à realização das atividades na Diretoria, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos na unidade no período compreendido entre junho/2014 a abril/2016.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte da Coordenação-Geral de Acreditação quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos nas unidades operacionais, localizadas na Rua Santa Alexandrina, n.º 416 - Bairro Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20261-232, sob a responsabilidade do seu Coordenador-Geral, o Sr. Aldoney Freire Costa.

## II – ESCOPO DO TRABALHO

Inicialmente, cabe ressaltar que os trabalhos se pautaram no Paint/2016, no planejamento dos trabalhos e na Solicitação de Auditoria – SA nº 001, datada de 23/5/2016, sendo encaminhada para a Cgcre, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentados inicialmente em meio eletrônico e posteriormente encaminhadas à Audin por intermédio do Memorando nº 02/Cgcre, de 6 de junho de 2016, ainda durante a execução dos nossos trabalhos emitimos solicitações complementares em meio eletrônico, sendo todas prontamente atendidas pela Coordenação e posteriormente analisadas por esta equipe de auditores.

Sobre o alcance/escopo dos trabalhos desenvolvidos na auditoria da Cgcre, conforme definido no papel de comentário do planejamento dessa auditoria, tiveram como objetivo verificar o exame da documentação comprobatória de atos e fatos da administração, do cumprimento da legislação pertinente, dos sistemas que auxiliam os controles administrativos, dos controles internos e das análises de processos de despesas mais relevantes, do encontro de contas dos termos de cooperação técnica. Verificamos ainda a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais e sobre estes, após analisados e constatados por esta equipe de auditores, destacamos no presente relatório os fatos de maior relevância.

Informamos que, em virtude da abrangência, os exames realizados utilizaram como metodologia a constatação direta de informações e dados apresentados por métodos empíricos e também por amostragem não probabilística.



Em 22/7/2016, foi emitido o Relatório Preliminar de Auditoria Ordinária, e encaminhado para a Coordenação- Geral de Acreditação - Cgcre, por e-mail datado de 1º/8/2016, para conhecimento e providências sendo apresentadas as respostas por intermédio do Memorando nº 027 datado de 8/8/2016, via e-mail, após análise das mesmas emitimos o nosso relatório final.

### III – RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS

#### 1 – Força de Trabalho

Com relação ao item 1.3 da SA 01 - Informar o quantitativo de pessoal em dezembro de 2014 e de 2015, e em abril de 2016 (separando por: servidores, contratados, bolsistas e estagiários), e ao item 1.7 - Informar quais providências estão sendo adotadas para atendimento às recomendações dos Órgãos de Controle quanto à não utilização de mão de obra terceirizada em atividades-fim ou atividade-meio que exijam pessoalidade e subordinação direta.

#### Manifestação do Auditado:

A Cgcre manifestou-se, em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 01, por intermédio do Memorando nº's 22/Cgcre, de 6 de junho de 2016, apresentando anexo com o quadro de pessoal da diretoria e informando que *"A Cgcre não aloca terceirizados em atividades fim ou meio típica de servidor e não desenvolvem atividades como subordinados e com pessoalidade"*

Relação dos servidores/terceirizados/bolsistas da Cgcre:

Tipo de colaborador	Jan 2014	Jan 2015	até abril de 2016
Servidor	73	70	62
Terceirizado	53	49	36
*Bolsista	4	5	1
Estagiário	5	6	0
Total	135	130	99

*\*Na data da realização dos nossos trabalhos não existia mais o bolsista.*

#### Análise da Audin:

Questionamos a Coordenação sobre a solicitação de servidores para o quadro de pessoal da Cgcre e fomos informados, por email datado de 17/06/2016, que:

- *A Cgcre no concurso realizado em 2015 solicitou 4 vagas e está no aguardo dessas nomeações que ainda não aconteceram.*
- *No exercício de 2016 a Cgcre foi contemplada com a remoção interna de 2 servidores.*

Cabe registrar que durante a realização dos nossos trabalhos foi publicado o Edital de Remoção Inmetro nº 01, de 14/6/2016, com abertura de 4 vagas na Coordenação para remoção interna, com processo ainda em andamento.

 INMETRO	<b>RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA – RFAO</b>	REV. 03	<b>PÁGINA 3/8</b>
--	--	------------	-----------------------

## 2 – Acordos e Termos de Cooperação

No item 1.1 da SA 01/2016 - Relacionar os convênios, acordos, termos de cooperação e contratos firmados e ainda vigentes, com entidades governamentais e/ou privadas, nacionais e estrangeiras, no âmbito da Cgcre, indicando o número do processo, nome da entidade, número do termo contratual, data de assinatura, prazo, valor, e nos casos específicos dos convênios, apresentar o plano de trabalho. Informar os valores transferidos/recebidos, e adicionalmente informar se as prestações de contas se encontram atualizadas, e disponibilizar os autos. Relacionar também os processos de dispensa de licitação, inexigibilidade e emergencial.

### Manifestação do Auditado:

A Cgcre manifestou-se por intermédio do Memorando nºs 22/Cgcre, de 6 de junho de 2016, informando que:

*“O documento de relacionamento da Cgcre com seus clientes não é um contrato, mas sim os Termos de Compromisso de Acreditação e de Reconhecimento, que são cadastrados no sistema receita, a vigência é determinada no certificado de acreditação/reconhecimento que são elaborados pelas divisões (Dicor, Dicla e Diois). A partir de 2016 a Dicor e Diois não colocam mais a validade nos certificados. A Dicla também irá adotar esta metodologia. Sendo assim o sistema de receita deverá ser adequado para que as validades sejam automáticas.”*

Encaminhou também a relação dos Acordos de Cooperação Técnicas firmados e vigentes:

*CTA – 17/09/2014 A 17/09/2019  
FIOCRUZ – 21/03/2016 a 21/03/2021  
MAPA - 14/10/2015 A 14/10/2020  
EXERCITO - 03/10/2014 a 02/10/2019  
INT – 29/08/2014 a 29/08/2019*

### Análise da Audin:

A equipe solicitou os convênios firmados com o a CTA, Fiocruz e Mapa para análise.

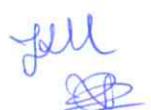
#### 2.1 CTA

- Convênio/Acordo de Cooperação Técnica–CTA – Comando Geral de Tecnologia Aeroespacial (IFI-Instituto de Fomento e Coordenação Industrial – CNPJ: 00.394.429/0142/41)  
 Existia um acordo de Cooperação nº 01/09, que vigorou por cinco anos, assinado em 4/8/09, com o plano de atividades de julho de 2009, assinado na mesma data. A publicação desse ocorreu em 19/8/09. Houve um primeiro termo de ajuste, assinado em 4/9/09 com o objetivo de implementar o primeiro plano de atividades, com a publicação no DOU junto com o extrato do acordo.

Acordo de cooperação técnico-científica nº 06 DCTA/14:

Partes: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica, representado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial – DCTA (CNPJ nº 00.394.429/0044-40), Instituto de Controle do Espaço Aéreo – ICEA (CNPJ nº 00.394.429/0108-40) e Inmetro

Objeto: constitui objeto do presente Acordo de Cooperação o intercâmbio de informações técnicas e científicas, a capacitação e a formação de recursos humanos, por meio da realização de treinamentos, de





cursos, e de conferências para o desenvolvimento conjunto de programas e projetos específicos de pesquisa e desenvolvimento no campo da ciência, tecnologia, e inovação, avaliação da conformidade, acreditação, calibração, intercâmbio de equipamentos e outros serviços de interesse dos participes no campo de suas especialidades.

Cláusula segunda – da execução: será exercido pelo ICEA e DCTA com os seus institutos (ITA, IAE, IFI, IEAv, GIA-SJ, IPEV, CLA, CLBI), com as diretorias do Inmetro (Dimci, Dconf, Dplan, Dimav, Cgcre) e outras a serem definidas em aditivos.

Cláusula terceira: Das obrigações:

Cabe ao Inmetro: promover ações conjuntas para pesquisa, conceder acreditação de laboratórios e de organismos, realizar visitas de reavaliação, disponibilizar especialistas para auxiliar na solução de problemas técnicos do DCTA e do ICEA.

Cabe ao DCTA e ao ICEA: promover ações conjuntas para pesquisa, capacitação, graduação e pós graduação do corpo técnico do Inmetro, receber e transportar padrões metrológicos, materiais de referência, e instrumentos de medição, efetuar transferências patrimoniais de padrões metrológicos, materiais de referência, disponibilizar especialistas para auxiliar na solução de problemas técnicos do Inmetro. Haverá coordenadores setoriais, gerais e gerentes para coordenar as ações do plano de atividades de cada participante.

Cláusula sexta: Dos recursos financeiros: este acordo de cooperação, por si, não implica compromissos financeiros entre os participes. O custeio das despesas referentes aos planos de atividades correrá por conta das dotações orçamentárias de cada participante, sem haver indenização de um ao outro. Parágrafo único: em casos de revalidação de processos de acreditação o Inmetro envidará o melhor esforço para se valer dos seus avaliadores especializados. Caso a Cgcre utilize avaliadores externos, o DCTA deverá arcar com os respectivos custos, que não serão considerados nos encontros de contas.

Cláusula sétima: da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia: a criação realizada no decorrer de pesquisa e desenvolvimento, bem como quaisquer resultados provenientes dessas atividades que sejam passíveis de proteção, deve ter sua propriedade atribuída entre os participes, em conformidade com o plano de atividades e de acordo com a Lei de Inovação (nº 10973/04).

Cláusula nona: do prazo: vigorará pelo prazo de cinco anos a contar da publicação no DOU.

Foi assinado em 17/9/14. Publicado no DOU em 22/9/14.

Consta o acordo assinado e o plano de atividades assinado (17/9/14) em uma pasta. Não existe um único processo com todos os documentos formais do termo de cooperação. São abertos vários processos na Cgcre.

Vimos os processos nº 52600.0599922/2007-42, nº 52600.059932/07-88, nº 52600.004603/09-61, nº 52600.009928/08-50, nº 52600.022336/06-61, nº 002486, de 20/5/03, e estes não contemplam os termos de abertura e de encerramento. São processos relativos a trabalhos (serviços) de acreditação realizados para esse conveniente. As emissões de GRU de acreditação e os cancelamentos das mesmas, quando da prestação de contas do convênio, consta encontro de contas de 2011. Foi observado que o assessor da presidência do Inmetro envia os encontros de contas para a Sesad, para esta dar o seu de acordo, antes de fechar a prestação de contas.

## 2.2 MAPA

- Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA

CNPJ – 00.396.895/0001-25

Vigência: 5 anos - firmado em 14/10/2010 – DOU de 18/10/2010.

Termo Aditivo – Firmado em 14/10/2015 – DOU de 29/10/2015

Vigência: 5 anos (até 2020).

Objeto: Apoio ao desenvolvimento da metrologia e da qualidade nas áreas de agropecuária e segurança dos alimentos com intercâmbio de informações técnico-científicas, intercâmbio de especialistas, formação, treinamento de RH, entre outros.

- Atualmente existem 2 processos com numerações diferentes. O primeiro processo, referente ao acordo inicial assinado, e o segundo, com o novo termo aditivo, contendo nova numeração, não sendo realizado novo volume com mesmo processo inicial.
- Verificamos que são abertos diversos processos para acompanhamento dos pagamentos (acerto de contas) dos acreditados que fazem parte dos convênios, e sentimos certa dificuldade para verificação dos mesmos. Também não são cumpridas algumas determinações da legislação vigente quanto à formalização dos mesmos.
- Quando da análise desse Acordo de Cooperação verificamos que não foi prevista a realização do encontro de contas ao final do compromisso entre as partes. Cabe registrar que o responsável, no Inmetro, pelo encontro de contas mantém planilhas com os dados referentes aos créditos atualizados até junho de 2016.

#### Encontro de Contas 2016 – até 6/6/2016

Ano	Crédito do Inmetro (R\$)	Crédito do MAPA
Saldo a favor do Inmetro em 31/12/2015	83.075,53	-0-
Serviços prestados pela Cgcre/Secre	7.300,00	-0-
Saldo a favor do Inmetro	90.375,53	-0-

Como pode ser observado, não existe nenhum crédito referente a serviços realizados pelo MAPA no período verificado.

Esta equipe foi informada que os encontros de contas dos exercícios de 2011/2012/2013/2014/2015/2016, ainda encontram-se pendentes de aprovações, por consequência da assinatura do termo aditivo incluindo cláusula prevendo o encontro de contas.

#### 2.3 Fiocruz

- Existia um Convênio Específico nº 004/2004 – firmado em 30/8/2004, tendo como objeto intercâmbio de informações técnico-científicas, formação e treinamento de recursos humanos, assessoria ao Inmetro na montagem do Programa de Metrologia em Áreas da Biologia e Saúde, entre outros. (Vigência 5 anos)
- Verificamos a abertura de diversos processos para acompanhamento dos débitos e créditos Inmetro x Fiocruz, todos ligados ao Convênio: 52600.016863/2007-18; 52600 016869/2007-95; 52600 016867/2007-04; 52600 016874/2007-06; 52600 036539/2007-16 e 52600 052563/2010-06. -
- Não encontramos nesses processos os termos de abertura e encerramento, conforme Portaria Interministerial nº 1.677, de 7/10/2015 (substitui a Portaria Normativa nº 05, de 19/12/2002).
- Acordo de Cooperação nº 165 /2009 – Datado de 30-12-2009 – DOU de 14-1-2009 – Vigência de 5 anos, o Acordo vigorou até 31/12/2014 – Processo 52600.037630/2009-11.

No encerramento desse Acordo existia um crédito em favor do Inmetro no montante de R\$ 90.891,06, valor este não transferido para o novo convênio firmado por falta de cláusula com esta previsão.

- Acordo de Cooperação nº 002/2016

Firmado em 21/3/2016 – Vigência de 5 anos - Processo nº 52600 00001147/2016-18  
Publicado no DOU de 24/3/2016.

Objeto: Intercâmbio de Informações técnicas e científicas, capacitação de R. Humanos por meio de treinamentos, de cursos e de conferências para o desenvolvimento conjunto de programas e projetos

específicos de pesquisa e desenvolvimento no campo da ciência, tecnologia e inovação, metrologia, avaliação da qualidade, acreditação e calibração, ensaios, intercâmbio de equipamentos e outros serviços de interesse dos participes, utilização compartilhada entre Inmetro e Fiocruz de pessoas qualificadas, infraestrutura e equipamentos para, inclusive, a gestão de projetos de pesquisa científica e tecnológica nas áreas de biotecnologia e metrologia.

- Este acordo não implica em compromissos financeiros entre os participes. A contrapartida decorre da execução de atividades desenvolvidas pelo Inmetro ou Fiocruz.

**Recomendações:**

2.1.1; 2.2.1 e 2.3.1 - Recomendamos o cumprimento das determinações contidas na Portaria Interministerial nº 1.677, de 7 de outubro de 2015 – Dou de 8/10/2015, para a completa formalização desses processos, principalmente quanto aos termos de abertura e encerramento de volumes, e que o controle desses acordos transversais, que envolvem várias unidades principais do Inmetro, seja centralizado no núcleo de contratos e convênios para melhoria do mesmo.

**Resposta do auditado ao Relatório Preliminar**

*"Itens 2.1.1; 2.2.1 e 2.3.1 – Esclarecemos que a Cgcre não é responsável pelo controle dos convênios, sendo assim sugerimos que as recomendações sejam enviadas à Diraf a fim de que as providências sejam implementadas, haja vista ter sido criado um núcleo específico para controlar contratos e convênios".*

2.2.2 – Recomendamos ainda a elaboração de termo aditivo para colocar a necessidade do encontro de contas, bem como reavaliar a necessidade desse acordo para o Inmetro, tendo em vista que o Inmetro não tem tido qualquer benefício econômico.

2.3.2 - Recomendamos também que seja assinado um Termo Aditivo com inclusão da transferência dos saldos existentes no término da vigência de um Acordo para o novo Acordo firmado entre as partes.

**Resposta do auditado ao Relatório Preliminar**

*"Itens 2.2.2 e 2.3.2 – Considerado que a Cgcre não é responsável pela elaboração e controle destes convênios, sugerimos que estas recomendações também sejam enviadas para a Diraf, para fins de aditivação dos referidos convênios."*

**Conclusão da Audin:**

Itens 2.1.1; 2.2.1 e 2.3.1 - Resposta acatada, o servidor responsável esclareceu junto a equipe auditora a necessidade de abertura de diversos processos para acompanhamento dos débitos/créditos existentes entre os participes dos convênios/acordos. O assunto será oportunamente tratado junto à diretoria responsável.

Itens 2.2.2 e 2.3.2 - Resposta não acatada. Embora a Cgcre informe não ser responsável pela elaboração e controle dos convênios ela é executora, podendo contribuir com sugestões para melhorar os controles e evitar falhas que possam representar prejuízos futuros na elaboração e execução desses termos. Informamos que oportunamente o assunto também será tratado junto à diretoria responsável.



### 3 – Ferramenta A3 e Indicadores

No item 1.5 Encaminhar cópia das pré-atas das reuniões realizadas para discussão da ferramenta A3, exercícios 2013, 2014 e 2015 e no item 1.6 - Encaminhar o status atual da ferramenta A3 na Cgcre, bem como últimas coletas dos indicadores.

#### Manifestação do Auditado:

A Cgcre manifestou-se por intermédio do Memorando nº 22, de 6 de junho de 2016, encaminhando as atas solicitadas e apresentando atual status da Ferramenta A 3.

#### Análise da Audin:

Verificamos no Relatório do CAA – Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão 2012-2014 do Inmetro com o MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que a pontuação global obtida pela instituição no exercício alcançou 100 pontos, a partir da Nota Parcial do Contrato de Gestão - Np de 94,36. O Relatório final do Contrato de Gestão 2014 do Inmetro apresenta o detalhamento, onde se pode visualizar a pontuação obtida em cada meta ou objetivo.

Vimos que com relação ao macroprocesso de acreditação de organismos, que é de responsabilidade da Cgcre, os indicadores/metas foram alcançados, com exceção dos indicadores de Tempo médio para a concessão de acreditação de laboratórios, cujo atingimento da meta ficou 77,36%, em 2014, e o Tempo médio para a concessão de acreditação de Organismos de Certificação em 84,40, também em 2014.

Verificando os indicadores da Dicla apresentados no ano base de 2016, constatamos que o tempo médio para o processo de Acreditação permanece elevado, sendo de aproximadamente 15 meses.

Em entrevista com os responsáveis, foram colocados os obstáculos e entraves enfrentados pela Dicla para realizar as suas atividades. Foi citado como um dos maiores entraves o número de pessoal dedicado ao trabalho e a exigência de acreditação cada vez maior (demanda crescente). O número de laboratórios cresce anualmente e o número de gestores de acreditação não tem acompanhado.

Verificamos nas atas apresentadas e também nas entrevistas efetuadas que está em andamento um moderno sistema informatizado que se chamará Sistema Acredita, e está em fase final para entrar em funcionamento, o qual tem como um dos objetivos reduzir o número de papéis e os documentos em meio físico e dar mais celeridade aos trabalhos, o que proporcionará a melhoria no tempo para acreditação.

Vimos que a Cgcre vinha sendo avaliada, passando por monitoramento da gestão dos seus projetos e processos por meio do A3. Sendo que a última ata foi em setembro de 2015, esse acompanhamento vinha tendo bons resultados, em nossa opinião, principalmente ao relacioná-lo com os objetivos estratégicos e a melhoria dos indicadores para melhoria do desempenho da Cgcre.

Entretanto, cabe registrar que no Memorando nº 22/Cgcre foi informado que por determinação da Presidência do Inmetro o Sistema de Gerenciamento de Resultados utilizando a Metodologia A3 encontra-se suspenso desde outubro de 2015, mês que corresponde ao 14º Ciclo de Gerenciamento de Resultados.



**Recomendação:**

3.1 - Recomendamos que a Cgcre continue buscando alternativas junto à Alta Administração do Inmetro visando à redução do tempo médio gasto no processo de Acreditação de laboratórios.

**Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:**

*"Item 3.1 – Esclarecemos que a Cgcre continua envidando esforços no sentido de buscar soluções para a redução do tempo dos processos de acreditação, não só o de laboratórios."*

**Conclusão da Audin:**

Item 3.1 – Resposta acatada, devendo ser objeto de verificação em próxima auditoria.

**IV – CONCLUSÃO**

Finalizando os trabalhos de auditoria que objetivaram avaliar as atividades desenvolvidas pela Cgcre no período compreendido entre junho/2014 a abril/2016, pudemos constatar que a Coordenação vem desenvolvendo suas atividades de forma regular.

Salientamos que as recomendações contidas nos subitens nº. 2.2.2 e 2.3.2 no corpo deste relatório devem ser objeto de manifestação por parte da Cgcre, inclusive podem ser incluídas em um PPP - Plano de Providências Permanente, a critério dessa Coordenação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2016.

Joana Dias de Matos  
Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade  
Matrícula Siape nº. 0447942

Vanessa Lage Bellazzi de Pellegrini  
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade  
Matricula Siape n.º 1474154

**RELATÓRIO REVISADO E APROVADO POR:**

Rogerio da Silva Fernandes  
Auditor Chefe  
Matrícula Siape nº 448965